

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., com sede na Avenida Tamboré, nº 1.400 / 1440, Box 31 a 33, Tamboré, CEP 06460-000, no município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.295.213/0001-78, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.207.758.564, em 16 de novembro de 1987 e suas filiais, neste ato representada por seu Diretor Victor Hugo Ferraz de Campos, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 32.955.084-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 312.040.978-28 e por seu Diretor Leandro Camargo Mazzoni, brasileiro, economista, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 32.185.902-9 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF 280.790.328-23, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **GRUPO A:** **1) Debora Maria Cavalcante do Vale**, brasileira, casada, especialista de vendas, portadora da cédula de identidade RG nº 30.940.559-2 e inscrita no CPF sob o nº 297.026.638-57; **2) Andre Anachoreta Duprat**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 0204821938 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 100.502.957-13; **3) Rodrigo Corrales Grigol**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 29467579-6 e inscrito no CPF sob o nº 365.228.148-97; **4) Thiago Junqueira Penteado**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28334943 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 002.960.947-06; **5) Caio Plopper**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 23265677-0 e inscrito no CPF sob o nº 255.925.368-28; **6) Alexandre Boaventura**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 26.441.073-7 e inscrito no CPF sob o nº 254.270.188-16; **7) Leonardo de Moraes dos Santos**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 44052084-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 323.110.578-12; **8) Natanael Batista de Oliveira**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3270709 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 320.761.262-87; **9) Luiz Lombardi**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.856.251-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 534.554.608-87; **10) Fernando Oliveira Penha**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 25.654.412-8 e inscrito no CPF sob o nº 271.694.118-14; e **11) Tiago Veiga Vieira de Souza**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 32.862.549-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 314.878.168-63, **GRUPO B:** **1) Thiago Lima Peixoto**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade 28.872.650-X SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 317.656.038-97, **2) Elaine Martinelli**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade nº 25.346.952-1 SSP-SP e inscrita no CPF sob nº. 276.889.578-42; **3) Mateus Trevisan Antun**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 28.718.317-8 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 254.233.038-77 e **4) Daphne Quintella Coelho Dutra**, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 36.899.664-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 349.683.948-10, conferindo aos procuradores do **GRUPO A**, poderes para em conjunto com um procurador do **GRUPO B** ou com um diretor estatutário, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), bem como, aos procuradores do **GRUPO B**, poderes para em conjunto com um diretor estatutário, sem limitação de valor, praticar os seguintes atos: 1)



2018
10
22

X

assinar contratos de fornecimento, representação comercial, de revenda, de distribuição, de instalação, de manutenção e locação de equipamentos, bem como contratos ajustados com oficinas autorizadas e especializadas para reparos nos produtos e equipamentos produzidos e/ou comercializados pela Outorgante, podendo desta forma cancelar e ajustar cláusulas e condições, preços e formas de pagamento; 2) para participar nas licitações de interesse da Outorgante, podendo apresentar propostas, assinar contratos e orçamentos, nas licitações públicas promovidas pelo União, Estados e Municípios, e respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, e todas as outras entidades sujeitas ao regime previsto na Lei nº 8666/93 e legislação posterior, podendo cancelar e ajustar cláusulas e condições, prazos, preços e formas de pagamento; e 3) Assinatura de Declarações de Exclusividades de Vendas, manutenção e assistência técnica de equipamentos e acessórios, podendo, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, ficando vedado seu substabelecimento no todo ou em parte. Esta procuração é válida por um ano. Barueri, 06 de abril de 2018.

1º TAB.  **Victor Hugo Ferraz de Campos**
Diretor

2º TAB.  **Leandro Camargo Mazzoni**
Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 26/06/2018 14:00:19 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1016489

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 26/06/2019 11:52:31 (hora local).

¹Código de Autenticação Digital: 81672606181150090130-1 a 81672606181150090130-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b91b946c5e42c40c31888ced5c5da28c5396bf1de969bae2983ada9fb3f9300a3feb93033a7ab04ea442b08103ec019a4a331aa43d1a9141491659b5421a74cc2



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

